



LEI Nº 2.466-GP/2025

Em, 19 de dezembro de 2.025.

Dispõe sobre a criação do inciso IV no art. 157 no Regime Jurídico Único do Servidor Público instituindo o Dia da Felicitação com a concessão de licença remunerada de 1 (um) dia, por ocasião do aniversário do servidor efetivo ou comissionado, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criado o inciso IV no art. 157 da Lei Municipal nº 2.265 GP/2024, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, das Autarquias e das Fundações Municipais, com a seguinte redação:

IV - por 1 (um) dia no dia do seu aniversário ou em dia subsequente a combinar com a chefia imediata.

§ 1º A concessão da licença prevista no inciso IV será autorizada pela chefia imediata, dispensada qualquer formalidade, exigindo-se apenas a devida justificativa na folha de ponto.

§ 2º Caso o aniversário do servidor ocorra no sábado, domingo ou feriado, a licença será concedida no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.139-GP/2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de dezembro de 2.025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 22/12/2025 às 14:13, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **278834** e o código verificador **59FA1CC5**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	22/12/2025 14:12
2	FRANCISCO CELIO BRITO SILVA	***.626.212-**	22/12/2025 14:32
3	BIANCA DOS SANTOS PADILHA	***.580.202-**	22/12/2025 15:03
4	ADALTO FERREIRA DA SILVA	***.833.752-**	22/12/2025 16:28
5	RENI PARENTE DA SILVA TELES	***.027.772-**	23/12/2025 11:37
6	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	23/12/2025 16:35

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação AROM - Lei 2466	23/12/2025	280364

Referência: [Processo nº 1-4276/2025](#).

Docto ID: 278834 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.466-GP/2025

LEI Nº 2.466-GP/2025 Em, 19 de dezembro de 2.025.

Dispõe sobre a criação do inciso IV no art. 157 no Regime Jurídico Único do Servidor Público instituindo o Dia da Felicitação com a concessão de licença remunerada de 1 (um) dia, por ocasião do aniversário do servidor efetivo ou comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criado o inciso IV no art. 157 da Lei Municipal nº 2.265 GP/2024, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, das Autarquias e das Fundações Municipais, com a seguinte redação:

IV - Por 1 (um) dia no dia do seu aniversário ou em dia subsequente a combinar com a chefia imediata.

§ 1º A concessão da licença prevista no inciso IV será autorizada pela chefia imediata, dispensada qualquer formalidade, exigindo-se apenas a devida justificativa na folha de ponto.

§ 2º Caso o aniversário do servidor ocorra no sábado, domingo ou feriado, a licença será concedida no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.139-GP/2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de dezembro de 2.025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Gabriela Carneiro Mozer

Código Identificador:D9299559

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/12/2025. Edição 4136

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM - Lei 2466	23/12/2025

ID: 280364	Processo	Documento
CRC: 83167D6A		
Processo: 1-4276/2025		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 23/12/2025 15:58:17	Finalização: 23/12/2025 15:59:01	

MD5: **920D936AF3BAA963CEB2745B462DFB98**

SHA256: **2C7190782977B03DFBF77673CFA260218982469C13E65DED5A7E967EFF5F20CB**

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a criação do inciso IV no art. 157 no Regime Jurídico Único do Servidor Público instituindo o Dia da Felicitação com a concessão de licença remunerada de 1 (um) dia, por ocasião do aniversário do servidor efetivo ou comissionado, e dá outras providências.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	23/12/2025 15:58:17
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	23/12/2025 15:58:17
------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2466	19/12/2025	278834
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 280364 e o CRC 83167D6A.